



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**PORTARIA N.º 280/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **CATARINO MENDES FERREIRA**, Matrícula nº 883, ocupante do cargo efetivo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 14/07/2011 a 13/07/2016, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/10/2018.**

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



7.1 – O resultado final do Processo Seletivo se dará pela somatória V1 + V2 (Prova Objetiva + Quantidade de Votos);

7.2 – Serão considerados classificados os 10 (dez) candidatos que obtiverem maiores notas na somatória geral, pela respectiva ordem de classificação;

7.3 – Serão considerados critérios de desempate o resultado da Prova Objetiva e maior idade, respectivamente.

7.4 – O resultado final será publicado em edital a ser fixado no CRAS, na Prefeitura Municipal e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) no dia 26/11/2018.

## 8 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 – A convocação, nomeação e posse se dará por meio de publicação, na ocasião em que se fizer necessária em razão de afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares para gozo de férias, tratamento de saúde ou outros motivos.

## 9 – DA REMUNERAÇÃO

9.1 – Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função terá como remuneração o valor de R\$ 1.518,84.

9.2 – Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados os seguintes direitos:

- Cobertura Previdenciária
- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Licença maternidade;
- Licença paternidade;
- Gratificação natalina.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação de atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados através dos editais afixados no CRAS, na Prefeitura Municipal e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

10.2 – Os documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor, por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade, inexistência ou falsidade, a inscrição será cancelada, independente da fase em que se encontre o Processo Seletivo.

10.3 – Os membros classificados como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação, a ser coordenado e certificado pelo C.M.D.C.A;

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo C.M.D.C.A em conjunto com o Ministério Público;

10.5 – Não havendo numero suficiente de candidatos aprovados, conforme Resolução nº 170 do CONANDA, será publicado novo edital para complementação de vagas.

10.6 – Este edital entra em vigor a partir na data de sua publicação;

## 11 – CRONOGRAMA GERAL

DATA	ETAPA
01/10 a 31/10/2018	Período de Inscrição
01/11/2018	Publicação das Inscrições Deferidas
06/11/2018	Encerramento do prazo de recursos
07/11/2018	Publicação do resultado dos recursos

09/11/2018	Realização da Prova Objetiva
12/11/2018	Publicação do Resultado da Prova Objetiva
23/11/2018	Realização da Eleição
26/11/2018	Publicação do resultado da eleição e resultado final do processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes

Araputanga, 28 de setembro de 2018.

**GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO**

**PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.**

**ARAPUTANGA/MT**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 280/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **CATARINO MENDES FERREIRA**, Matrícula nº 883, ocupante do cargo efetivo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 14/07/2011 a 13/07/2016, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/10/2018.**

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 015/2018

#### PORTARIA N.º 015/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

**Art. 2.º** - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, cumpra-se